



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>Ano</p> <p>As três séries ..... Kz: 611 799.50</p> <p>A 1.ª série ..... Kz: 361 270.00</p> <p>A 2.ª série ..... Kz: 189 150.00</p> <p>A 3.ª série ..... Kz: 150 111.00</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	---	---

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 186/17:

Aprova o Projecto de Concessão no Regime de Construção, Operação e Transmissão para a Instalação de uma Central Termoeléctrica, Bi-Combustível de 750 MW no Soyo II.

#### Despacho Presidencial n.º 234/17:

Aprova sob o regime contratual, o projecto de investimento privado denominado Embalvidro (SU), Limitada, no valor de USD 120.000.000,00, bem como o Contrato de Investimento.

#### Despacho Presidencial n.º 235/17:

Aprova a Minuta do Contrato de Aquisição de Energia (CAE), a partir da Central Termoeléctrica Bi-Combustível Soyo II, pelo período de Operação da Central.

#### Despacho Presidencial n.º 236/17:

Altera os números 1.º e 2.º do Despacho Presidencial n.º 119/15, de 2 de Dezembro, que aprova o Projecto e o Contrato de Aquisição de Unidades Múltiplas Diesel (DMUs) para o Caminho de Ferro de Luanda.

#### Despacho Presidencial n.º 237/17:

Nomeia a Comissão de Negociação de Facilidades e Incentivos do Projecto de Investimento Privado apresentado pela sociedade Dubai Investment Park, no valor de USD 150.000.000,00.

### Ministério das Finanças

#### Despacho n.º 420/17:

Autoriza a desvinculação e alienação do imóvel vinculado localizado na Avenida Comandante Valódia n.º 167, 2.º andar, apartamento n.º 4, Bairro Sambizanga, Luanda, Inscrito na Matriz Predial Urbana do 2.º Bairro Fiscal e subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para, em representação deste Ministério, outorgar o Contrato Promessa de Compra e Venda e a Escritura Pública do referido imóvel.

#### Despacho n.º 421/17:

Subdelega plenos poderes a Walter Eduardo Portela Aires, Secretário Geral do Ministério das Finanças, para representar este Ministério na celebração do Acordo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Directa ao Gabinete de Estudos e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, com a Aupec Economics, Limitada, sociedade de direito canadiano.

#### Despacho n.º 422/17:

Fixa a subvenção mensal vitalícia de Ruy Alberto Vieira Dias Rodrigues Mingas, Ex-Vice-Ministro da Cultura, em 85% do salário base, que corresponde ao montante de AKz: 380.877,25.

#### Despacho n.º 423/17:

Fixa em Kz: 800.000,00, o Fundo Permanente do Comité Nacional da SADC, para o ano económico de 2017, coordenado por Gonçalo Morais Gomes.

### Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

#### Despacho n.º 424/17:

Aprova a alteração do Estatuto da Igreja Messiânica Mundial «IMM». — Revoga o Decreto Executivo n.º 39/08, de 17 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 49, I Série, de 17 de Março.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 186/17 de 14 de Agosto

Tendo em conta as condições existentes na Central do Ciclo Combinado do Soyo, bem como a sua implementação para o Desenvolvimento do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017, atendendo as linhas e eixos estratégicos de longo prazo identificados e definidos na Estratégia Angola 25, para o horizonte temporal 2018-2025;

Havendo necessidade de se proceder ao aumento da capacidade de produção e oferta de energia na Província do Zaire, actualmente ligada ao Sistema Norte de Transporte de Energia Eléctrica, que atende Luanda e outras Províncias com elevados níveis de consumo de energia eléctrica;

O Presidente da República decreta, nos termos das alíneas a) e c) do artigo 121.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do artigo 13.º da Lei n.º 5/02, de 16 de Abril, Lei de Delimitação dos Sectores da Actividade Económica e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 27/15, de 14 de Dezembro, Lei de Electricidade, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Aprovação)

É aprovado o Projecto de Concessão no Regime de Construção, Operação e Transmissão para a Instalação de uma Central Termoeléctrica, Bi-Combustível de 750 MW no Soyo II.

ARTIGO 2.º  
(Autorização)

O Ministro da Energia e Águas é autorizado a celebrar o Contrato de Concessão, com todos os seus anexos e documentação relacionada com a Sociedade Combined Cycle Power Plant Soyo, S.A.

ARTIGO 3.º  
(Prazo da Concessão)

A duração da concessão tem um prazo de 28 (vinte e oito) anos, a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser renovada nos termos da Lei Geral da Electricidade.

ARTIGO 4.º  
(Regime de Licenças e Autorizações)

Após a celebração do Contrato de Concessão devem ser consideradas outorgadas a favor da Concessionária todas as licenças e autorizações exigidas para o exercício das actividades objecto da Concessão pelas autoridades competentes.

ARTIGO 5.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 6.º  
Entrada em vigor

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Agosto de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 234/17**  
de 14 de Agosto

Considerando que no âmbito dos esforços para o desenvolvimento do País, o Governo da República de Angola está empenhado em promover Projectos de Investimentos que visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente o aumento da produção interna, a melhoria do bem-estar das populações e o aumento do emprego;

Tendo em conta que as Investidoras SODIBA — Participações, S.A., Embalvidro (SU), Limitada, e a Industrial Africa Development DMCC pretendem a construção e operação de uma Unidade Produtiva de Embalagens de Vidro.

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos

da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 55.º da Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto, o seguinte:

1.º — É aprovado sob o regime contratual, o Projecto de Investimento Privado denominado Embalvidro (SU), Limitada, no valor de USD 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), bem como o Contrato de Investimento anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2.º — É autorizado o Director da Unidade Técnica para o Investimento Privado a aprovar o alargamento do objecto do Contrato de Investimento que o Projecto venha a necessitar no quadro do seu contínuo desenvolvimento.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.

4.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Julho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**CONTRATO DE INVESTIMENTO PRIVADO**

Entre:

O Estado da República de Angola, representado pela Unidade Técnica para o Investimento Privado, adiante designada abreviadamente por «U.T.I.P.», com sede na Rua Kwamme N'Krumah, n.º 8, 1.º andar, Maianga, neste acto representado por Ernesto Manuel Norberto Garcia, na qualidade de Director, com poderes delegados para tal nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto (Lei do Investimento Privado), combinado com o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 182/15, de 30 de Setembro, que aprova o Regulamento do Procedimento para a Realização do Investimento Privado, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 226/15, de 29 de Dezembro (doravante designado por «Estado»);

e

SODIBA — Participações, S.A., sociedade anónima devidamente constituída e registada ao abrigo das Leis da República de Angola, com sede em Luanda, no Condomínio Alpha, C3 — Zona ZR3B, Edifício 1, 1.º Piso, Bairro Talatona, Município da Samba, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 796-12, com o capital social de AKz: 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil Kwanzas), Investidora Interna, neste acto representada por Januário da Silva Macamba, com poderes legais para o acto (doravante designada por «Sodiba»);

Embalvidro (SU), Limitada, com sede em Luanda, no Município de Belas, Rua do MAT, Condomínio Alpha, Edifício 1, Piso 1, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 2.961-16, NIF 5417438162 e com o capital social inteiramente subscrito de Kz: 166.708,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oito Kwanzas), Investidora Interna, neste acto representada por Januário da